



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº.146, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.729, de 28 de junho de 2023;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

(12) 3.3.90.39.00.00.2.001.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 150.000,00
(13) 3.3.90.40.00.00.2.001.0500 Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação	R\$ 150.000,00

**Total suplementação** **R\$ 300.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

**UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

(3) 4.4.90.51.00.00.1.032.01.0500 Obras e Instalações	R\$ 300.000,00
---	----------------

**Total anulação** **R\$ 300.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2023.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI N° 1.726/2023.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2022.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
0701	R\$ 3.524.158,48	R\$ 0,00	R\$ 3.524.158,48	R\$ 3.310.000,00	R\$ 214.158,48

Campos de Júlio, 28 de junho de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DECRETO N° 146, DE 28 DE JUNHO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal n° 1.729, de 28 de junho de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO****UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

(12) 3.3.90.39.00.00.2.001.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00

(13) 3.3.90.40.00.00.2.001.0500 Serviços de Tec. Da Informação e Comunicação R\$ 150.000,00

**Total suplementação R\$ 300.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO****UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

(3) 4.4.90.51.00.00.1.032.01.0500 Obras e Instalações R\$ 300.000,00

**Total anulação R\$ 300.000,00****Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 28 de junho de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 147/2023**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

OBJETO: Serviços de Apresentação Artística musical e Show na Festividades do "2º Arraia da Tradição"

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 813

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo n° 85/2023, e Processo de Compra n° 80/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal n° 8.666/93.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ Credenciante e WB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA /CNPJ sob n° 45.708.242/0001-72/ Credenciado.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 145/2022**

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Conservação, em conformidade Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 06/2022, Edital de Credenciamento n° 03/2022, Processo Administrativo n° 35/2022, Processo de Compra n° 32/2022.

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de n° 145/2022, Unilateral a partir de 28/06/2023.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ RESCINDENTE/ e CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS/ CNPJ.: 46.054.401/0001-25/RESCINDIDA.

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO****HM CIRURGICA LTDA**

Q 103 Sul, Avenida Juscelino Kubitschek

Palmas/TO – CEP: 77015-012

CNPJ: 30.981.531/0001-73

Contato: (63) 3028-8001

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais faltantes, constantes na Autorização de Fornecimento abaixo:

**AF n° 2263/2023 – Pregão Eletrônico n° 16/2023.**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS pela não entrega TOTAL dos materiais.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 156 inciso I da Lei Federal n° 14.133/2021, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 155 e 156 da Lei Federal n°. 14.133/